



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

EDITAL DE SELEÇÃO INSTITUCIONAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
EDITAL CAPES Nº 26/2024

APRESENTAÇÃO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024.

2.2 As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao **Plano de Internacionalização da FURG**, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a). Para tanto, acessar a Deliberação nº 022/2018 do COEPEA (<https://conselhos.furg.br/arquivos/coepea-deliberacoes-pleno/2018/02218.pdf>) que dispõe sobre o Plano de Internacionalização da FURG.

2.3 A seleção dos bolsistas competirá a cada PPG, e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2.4 Cada PPG com nível de doutorado terá o direito a **uma bolsa** com duração de, **no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.5 Não é permitido dividir a bolsa entre dois alunos.

2.6 Bolsas não utilizadas por PPGs poderão ser utilizadas por outro PPG da FURG, desde que satisfeitas as condições previstas no edital CAPES 26/2024.

2.7 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

2.8 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de **quarenta e oito meses**. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

2.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.10 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bola indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de

devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo PPG.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos **no momento da inscrição no PPG**:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema de Seleção da Pós-Graduação - SIPOSG** (<https://siposg.furg.br/curso/995>) **do PPG** em que o estudante se encontra matriculado, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado, contendo link do ORCID;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 26/2024;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 26/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII - Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024;

IX - Histórico escolar demonstrando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

6.2 O Edital CAPES Nº 26/2024 **não prevê o pagamento de qualquer taxa administrativa e acadêmica (tuition & fees) ou taxas de bancada (bench fees)**, sendo fundamental o discente ter conhecimento sobre e se responsabilizar por qualquer tipo taxa cobrada pela instituição em que será realizado o estágio. Sugere-se que o discente contate o coorientador no exterior para obter informações a respeito antes de realizar sua inscrição.

7. DA SELEÇÃO INTERNA PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 Todos os requisitos elencados na seção 5 e documentos elencados na seção 6 deste edital são condição para a candidatura interna no PPG.

7.2 A seleção consistirá na avaliação do currículo (40% da nota), a partir de 2020, e do plano de estudos (60% da nota), ambas classificatórias, conforme os seguintes critérios:

a) Currículo, considerando o Qualis 2017-2020:

Currículo	Pontuação
Patente	10 pontos
Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis	B3 - 1 ponto B2 - 2 pontos B1 - 4 pontos A4 - 6 pontos A3 - 8 pontos A2 - 10 pontos A1 - 12 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Qualificação do doutorado	10 pontos

b) Plano de pesquisa:

Elementos	Pontuação
Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma.	25 pontos
Justificativa explicitando as contribuições científicas do estudo e o alinhamento com o Plano de Internacionalização da FURG.	25 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.	25 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.	25 pontos

7.3 **As pontuações brutas do Currículo e Plano de pesquisa** deverão ser divulgadas como resultado. Ou seja, não se deve ponderar nenhuma pontuação pelo máximo.

7.4 Durante o processo de seleção, a comissão de seleção indicada pelo PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.5 Será **responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção** de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.

7.6 O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

7.7 Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

7.8 O PPG é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, assumindo toda a responsabilidade de análise e divulgação.

7.9 A coordenação do PPG deverá enviar o resultado do processo seletivo interno, contendo **nome completo, pontuação bruta do currículo e pontuação bruta do plano de trabalho de cada candidato aprovado conforme seção 7.2**, para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no email diposg.direcao@furg.br, no prazo estipulado no presente Edital.

7.10 O não recebimento da documentação pela PROPESP no prazo estipulado implicará na perda da bolsa pelo PPG e remanejo para outros PPGs.

7.11 No caso de aprovação de mais de um candidato, o PPG deverá enviar, obrigatoriamente, juntamente com o resultado do processo seletivo interno (seção 7.9), o **plano de trabalho dos candidatos aprovados sem bolsa**. O não envio do plano resultará na impossibilidade do PPG receber bolsa remanescente de outros PPGs.

7.12 No caso de haver necessidade de remanejo de bolsas não utilizadas por PPGs, a PROPESP fará a distribuição utilizando como critérios i) a pontuação do currículo, conforme informado pelo PPG, e ii) a qualidade da instituição de destino e do plano de trabalho dos candidatos aprovados sem bolsa, conforme análise pela PROPESP, obedecendo à ordem de classificação nos processos seletivos internos. Ou seja, a PROPESP classificará primeiramente todos os candidatos aprovados em segundo lugar, seguidos pelos candidatos aprovados em terceiro lugar e assim sucessivamente, até que todas as cotas sejam distribuídas.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação contemplado neste edital será composta por três docentes vinculados ao PPG:

Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental:

Eliézer Quadro Oreste

Angelita Manke Barcelos

Larine Kupski

Bruno Meira Soares (suplente)

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos pelo SIPOSG do Programa de Pós-Graduação, conforme previsto no cronograma.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos	Responsável
Período de inscrição no SIPOSG do PPG	Até 10 de janeiro de 2025	Candidato
Homologação das inscrições	13 de janeiro de 2025	PPG (via SIPOSG e página web)
Seleção interna dos candidatos	13 a 16 de janeiro de 2025	Comissão de seleção do PPG
Resultado preliminar	16 de janeiro de 2025	PPG (via SIPOSG)
Período de recurso – via SIPOSG do PPG	17 de janeiro de 2025	Candidato
Resultado final interno do PPG	22 de janeiro de 2025	PPG (via SIPOSG e página web) e envio do resultado oficial para a PROPESP no email diposg.direcao@furg.br , conforme seções 7.9, 7.10 e 7.11
Resultado final institucional	29 de janeiro de 2025	PROPESP (https://propesp.furg.br/pt/editais/editais-internos)
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2025	PROPESP
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada	Candidato

indeferimento na etapa de análise técnica	pela CAPES	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Demais regramentos a respeito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverão ser consultados no Edital CAPES Nº 26/2024, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf.

11.2 Anexos ao Edital CAPES Nº 26/2024 estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

Rio Grande, 01 de novembro de 2024.